DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cotegipe



ÍNDICE DO DIÁRIO



LEI N° 334-2024 - REAJUSTE PISO SALARIAL PROFESSORES



LEI Nº 334/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre o reajuste salarial aos professores do Município de Cotegipe/BA e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Municipal, e demais legislação atinente à matéria, consubstanciado nas legislações pátrias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no vencimento base dos professores efetivos, em exercício nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Município de Cotegipe/BA, que passaram a viger nos seguintes termos.

Parágrafo único – Professor Nível Especial: R\$ 3.981,38 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), Professor Nível I (GRADUADO): R\$ 4.161,41 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) e Professor Nível II: R\$ 4.351,50 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

- Art. 2^{o} Ficam assegurados aos profissionais do magistério os direitos garantidos pela Lei Municipal n^{o} 125/2009.
- Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2024.

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES

Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

LEI N° 335-2024 - ALTERA O §2° DA LEI N 308-2022 - ALTERA A LEI 271-2020 - CONSELHO TUTELAR



LEI Nº 335/2004, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA o §2º da Lei nº308/2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 2°. O art. 42 da Lei n° 271/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$2.044,80 (dois mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos), devendo ser ajustado anualmente em conformidade com o índice utilizado para atualização do salário mínimo.

§1º A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade."

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2024.

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, s/n°, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com